

Lei n. 9

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - São fixados em Cr\$ 1.600,00 e Cr\$ 400,00 mensais, respectivamente, o subsídio e a representação do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Ficam elevados a Cr\$ 1.500,00, Cr\$ 1.200,00, Cr\$ 1.000,00, Cr\$ 500,00 e Cr\$ 500,00, os vencimentos mensais do Contador - Tesoureiro, Secretário Fiscal Geral, Continuo e Servente, respectivamente.

Artigo 3º - Ficam elevados a Cr\$ 500,00 os vencimentos mensais de maturidade do funcionário aposentado, Izidoro Lourenço de Souza.

Artigo 4º - A majoração em apreço será contada de 1º de agosto de 1948, recorrendo ao pagamento disponível, no encerramento do mesmo exercício revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu,
em 24 de janeiro de 1949.

Observação:

~~Boletim Oficial~~
oficial, n. 13, de 16.3.49,
fls. pag. 10.

Julio Vasay
Prefeito

Otilia Echimmereng
Secretária